

<b>D.O.U:</b> 19.09.2008	<b>Seção:</b> 1	<b>Página(s):</b> 127
<p>Determinação a uma entidade pública para que se assegure que a participação de pessoal docente e de técnicos administrativos nas fundações de apoio somente ocorra com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, de ensino, de extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e que seja de interesse das instituições federais contratantes, por prazo determinado nos referidos ajustes e desde que não interfira na jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuadas as colaborações esporádicas que tratem de assuntos afetos à especialidade de cada servidor participante, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.958/1994 (9.6.8, TC-015.512/2005-6, Acórdão nº 2.038/2008-Plenário).</p>		